

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2575, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 31.5.2024, face às comemorações de Corpus Christi.

O SENHOR **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **RECESSO** no dia **31 de maio de 2024**, nas repartições públicas municipais, face às comemorações de Corpus Christi.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal) e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28.5.2024).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2643 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2575, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 31.5.2024, face às comemorações de Corpus Christi.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **RECESSO** no dia **31 de maio de 2024**, nas repartições públicas municipais, face às comemorações de Corpus Christi.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal) e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28.5.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE
IBAÍTI:7700
8068000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAÍTI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 17:05:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente